

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔ-  
MICA SUBSCRITO ENTRE A ARGEN-  
TINA E O BRASIL (ACORDO nº 14)

ALADI/AAP.CE/14.3  
28 de junho de 1991

Terceiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica nº 14, celebrado entre ambos os países, nos seguintes termos:

Artigo 1º. - A República Argentina isentará do pagamento do gravame sobre fretes de Transporte Internacional de Exportação e Importação, estabelecido pela Lei 23.103 e disposições conexas, as importações originárias da República Federativa do Brasil e as exportações destinadas a esse país.

Artigo 2º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Raúl Eduardo Carignano

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa